



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
*PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU*

LEI PROMULGADA Nº 5.321

DE 30 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de que trata a Lei Municipal nº 5.011 de 10 de outubro de 2019, que autoriza o Chefe do poder Executivo Municipal a celebrar instrumento de doação com cláusula resolutiva de próprio Municipal em favor da Associação Beneficente Madre Maria Villac - ABEMAVI para construção e implantação da sede da instituição e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e em razão da sanção tácita do Executivo, de acordo com o artigo 47 incisos V e VI da Lei Orgânica do Município, PROMULGA os termos desta Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado do prazo de que trata o artigo 4º da Lei Municipal nº 5.011 de 10 de outubro de 2019, que autoriza o Chefe do poder Executivo Municipal a celebrar instrumento de doação com cláusula resolutiva de próprio Municipal em favor da Associação Beneficente Madre Maria Villac - ABEMAVI para construção e implantação da sede da instituição, por mais 02 (dois) anos, com efeitos retroativos a dez de outubro de 2021.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2022.

Rubens Darlan de Moraes Lobo  
Presidente